



EDITAL n° 104/2008

EDITAL RESUMIDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

A Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – Fundação UNIPLAC torna público que fará realizar no dia **06/10/2008**, às **10 horas**, em sua sede administrativa, sita à Av. Castelo Branco, n° 170, bairro Universitário, Lages – Santa Catarina, licitação na modalidade **Tomada de Preço Edital n° 104/2008**, para a contratação de empresa para prestação de serviço de construção e fornecimento de material, de um Ginásio de Esportes com área total de 1.120 m², localizado no *campus* da Universidade do Planalto Catarinense, conforme projeto básico, especificações técnicas e material a ser utilizado, que são parte integrante deste edital (Anexo I).

O edital e anexos, contendo especificações poderão ser retirados na sede da Fundação UNIPLAC, nos horários das 9 horas às 12 horas e das 14h às 17h, na secretaria da Pró-Reitoria de Ensino, com Silvana ou Dyellen, pelo custo de R\$ 15,00 (quinze reais) a cópia.

Lages, 19 de setembro de 2008.

Gilberto Borges de Sá
Presidente da Fundação Uniplac

TOMADA DE PREÇO EDITAL nº 104/2008

QUADRO DE RESUMO

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor preço - Global** REGÊNCIA : **Lei 8.666/93.**

1 . OBJETO: Contratação de empresa para construção e fornecimento de material, de um Ginásio de Esportes com área total de 1.120 m², localizado na sede da Universidade do Planalto Catarinense, conforme projeto básico, especificações técnicas e material a ser utilizado, partes integrantes deste edital.

2 . DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1. Certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa junto à Seguridade Social (INSS).

2.2. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.3. Certificado de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante e do Município de Lages;

2.4. Cartão do CNPJ/MF atualizado com no mínimo 03 (três) meses;

2.5. Contrato social em vigor com todas alterações ou consolidado, devidamente registrado;

2.6. Alvará de funcionamento;

2.7. Certidão negativa da Receita Federal;

2.8. Certidão negativa fazenda Estadual;

2.9. ART (CREA/SC) de cargo função do responsável técnico pela empresa;

2.10. Certidão atualizada de responsabilidade técnica da empresa junto ao CREA/SC (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina.

2.11. Certidão de regularidade ou de cadastro do Engenheiro responsável junto a Prefeitura Municipal de Lages;

2.12. Declaração de vistoria do local da obra a ser executada, obrigatoriamente vista pela Pró-Reitora de Administração ou per pessoa designada para este fim por meio de Portaria.

Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópia devidamente autenticada em cartório.

3. DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: **06/10/2008** - Recebimento: **09h 30min** - Abertura: **10** horas.

4. LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Sede da entidade promovente: Av. Castelo Branco, 170, bairro Universitário, Lages – Santa Catarina, Bloco da Reitoria, Sala dos Conselhos.

5. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Até 31/12/2008. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que, se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Pró-Reitoria de Administração.

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 104/2008
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

1.DO OBJETO

A presente licitação, sob a modalidade de tomada de preço, tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de construção e fornecimento de material, para um Ginásio de Esportes com área total de 1.120 m², localizado no *campus* da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense, conforme projeto básico, especificações técnicas e material a serem utilizados, Anexo I, parte integrante deste edital.

DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1.Os envelopes contendo os documentos da habilitação e as propostas de preço deverão ser entregues na data e horário mencionados no Campo 3 e no local indicado no Campo 4 do Quadro de Resumo, deste instrumento, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo **HABILITAÇÃO** e o segundo, o subtítulo **PROPOSTA DE PREÇO**, os quais deverão estar fechados e colados e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

EMPRESA:

Nome da empresa

TOMADA DE PREÇO EDITAL nº 104/2008

Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

EMPRESA:

Nome da empresa

TOMADA DE PREÇOS EDITAL nº 104/2008

Envelope nº 02 – PROPOSTA.

2.2 – **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO** - deverá conter, obrigatoriamente, os documentos mencionados no Campo 2 do Quadro de Resumo, os quais deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, exceto cópias originais extraídas pela *internet*.

2.3 – **Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO** - deverá conter, obrigatoriamente, o constante dos ANEXOS II e III, devidamente datilografados ou por qualquer outro processo eletrônico ou, ainda, em letra legível e assinada pelo representante legal diante da Administração, sem emendas ou rasuras e logo após a abertura ser assinado pelos representantes dos demais licitantes, diante da Comissão de Licitação.

2.3.1 – A apresentação da proposta será considerada prova de que a proponente examinou criteriosamente os documentos desta tomada de preço e julgou-se suficiente para elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhamentos, concordando com todos os termos e cláusulas.

2.3.2 – No preço proposto, considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem

necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

2.3.3 – Além das disposições do item anterior, considerar-se-ão inclusas no preço proposto, as previsões inflacionárias que possam decorrer durante a execução contratual, vedado qualquer reajuste neste período.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – A classificação das propostas de preços será determinada através do critério de menor preço global oferecido para o fornecimento do objeto licitado.

3.2 – No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre elas, para definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

3.3 – Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste edital.

4- DO PROCEDIMENTO

4.1 – No dia, horário e local indicados nos Campos 3 e 4 do Quadro de Resumo, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá o recebimento dos **ENVELOPES** e em seguida efetuará a abertura do Envelope n.º 01 – **HABILITAÇÃO**.

4.2 – Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo seu representante legal, com firma reconhecida, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

4.3 – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes.

4.4 – Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou se este não atender ao disposto no subitem 4.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

4.5 – Não serão aceitas propostas abertas, através da *internet* ou por *e-mail*, correio ou *fac simile*.

4.6 – Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO**, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio, quando requisitados.

4.7 – Terminada a fase de habilitação, será procedida a abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇO**, dos participantes habilitados, sendo os documentos nele encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.

4.8 – A documentação apresentada em original para a fase de habilitação será devolvida somente após o decurso de trinta (30) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório, mediante requerimento do interessado.

5 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

5.1 – Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93.

5.2 – Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Licitação, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data e local que forem indicados para assinatura do contrato.

6 – DO CONTRATO

6.1 – Constam da minuta do contrato que compõe o **ANEXO IV**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento, e demais obrigações das partes, que fazem parte integrante deste Edital.

6.2 – A não-assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

6.3 – Poderá a Fundação UNIPLAC chamar a empresa que permanecer em 2º lugar para assinatura do contrato em caso de ocorrência dos fatos insertos no item 6.2, podendo, inclusive, chamar até a última classificada, respeitando a ordem de concorrência e classificação.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1– A administração reserva-se o direito de recusar o produto que não atender às especificações contidas no objeto desta licitação e o preço global da obra descrito no Anexo I deste edital.

7.2 – A empresa contratada deverá entregar o objeto desta licitação em conformidade ao que estabelece o enunciado do Campo 5 do Quadro de Resumo.

7.3 – As despesas desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

1) FUNDESORTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, conforme PTEC nº 1494/082, publicado no Diário Oficial nº 18.334, de 03/04/2008 (conforme documentos no Anexo V).

2) Contrapartida da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense, conforme cronograma físico-financeiro.

7.4 – Aplicam-se a esta tomada de preços as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

Lages, 19 de setembro de 2008.

Beatriz Senem
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
Descrição dos trabalhos, materiais e cotação preliminar
(impressos disponíveis com a comissão)

ANEXO II

ENVELOPE nº 02 – MODELO DE CARTA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS EDITAL N.º 104/2008

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ / MF N.º Inscrição estadual n.º

Endereço: Bairro :

CEP: Cidade / Estado

Telefone: Fax :

Representante legal / Procurador:

CNPJ/MF:

CI.RG. n.º:

2- VALIDADE DA PROPOSTA: 10 (dez) dias.

3- DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE E PREÇO:

– Preenchimento do Anexo III.

Data _____ / _____ / _____.

Assinatura do representante legal / procurador.

Nome por extenso ou carimbo

ANEXO III

Esta obra fica condicionada ao preço **MÁXIMO** estipulado no Cronograma Físico-Financeiro estimativo (Padrão II), parte integrante deste edital.

Preço total R\$ 339.913,01 estipulado pelo cronograma físico-financeiro.

(Necessário apanhar cópia da planilha de apresentação impressa com a comissão).

ANEXO IV
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE n°

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado a Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, inscrita no CNPJ sob n° 84.953.579/0001-05, com sede à Av. Castelo Branco, n. 170, bairro Universitário, Lages – Santa Catarina, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente da Fundação UNIPLAC, **GILBERTO BORGES DE SÁ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 480.022.599-04, de outro lado a empresa: , com sede à rua _____, n° _____, cidade: _____, inscrita n° CNPJ / MF sob o n° _____, Inscrição Estadual n.º _____, representada neste ato pelo seu _____ (cargo) _____, (nome) _____, portador do CNPJ/MF n° _____ e C.I.R.G. _____, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a contratação de empresa para prestação de serviço de construção e fornecimento de material, de um Ginásio de Esportes com área total de 1.120 m², localizado no *campus* da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense, na cidade de Lages – Santa Catarina, conforme projeto básico, especificações técnicas e material a ser utilizado, parte integrante deste edital, conforme Anexo I, e em conformidade com o edital do processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO EDITAL n° 104/2008**, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e, pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

1. Cláusula primeira – DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviço de construção e fornecimento de material, de um Ginásio de Esportes com área total de 1.120 m², localizado na sede (*campus*) da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense, conforme projeto básico, especificações técnicas e material a ser utilizado, parte integrante deste edital (Anexo I), nos itens da relação constante no Anexo III, nos quais a **CONTRATADA**, foi vencedora, conforme ata da audiência da licitação.

2. Cláusula segunda: DA VIGÊNCIA

Imediata à assinatura do contrato, com prazo máximo de término e entrega da obra em 31/12/2008, após vistoria do Engenheiro ou Arquiteto da Fundação UNIPLAC. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que, se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Fundação UNIPAC.

3. Cláusula terceira: DO PREÇO

3.1– O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários totaliza o valor de R\$ _____.

3.2 – Para o preço proposto neste processo licitatório, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente.

4. Cláusula Quarta: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** sempre a fatura/nota fiscal, à qual devem estar anexadas as requisições devidamente assinadas por servidor responsável.

4.2 – O pagamento será de acordo com o repasse do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria do Estado do Desenvolvimento Regional de Lages, em dia útil, posterior à data de apresentação da fatura/nota fiscal, conforme CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO nº 8945/2008-1 (PROJETO PTEC 1494/082).

5. Cláusula Quinta: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária, conta (s): Aplicação Descrição Fonte Ação Cód red.

1) FUNDESORTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, conforme PTEC nº 1494/082, publicado no Diário Oficial n. 18.334, de 03/04/2008 (anexo V do Edital).

2) Contrapartida da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense, conforme cronograma físico-financeiro.

6. Cláusula Sexta: DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

6.2 – A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do contrato.

6.3 – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

6.4 – Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas do órgão público responsável, tanto no que diz respeito à qualidade, como também do prazo de validade.

6.5 – É de obrigação do **CONTRATADO** a A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, expedida e recolhida junto ao CREA/SC.

7. Cláusula Sétima: DAS PENALIDADES

7.1 – O fornecimento dos produtos (objeto) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não-fornecimento.

7.2 – As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.

8. Cláusula Oitava: DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;
- c) a inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;
- d) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.2 - sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

- a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois 2 (dois) anos.
- b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9. Cláusula nona: GARANTIA TÉCNICA DE REPARAÇÕES

9.1. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado, sem prejuízo de vícios ou defeitos ocultos.

9.2. Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

10. Clausula décima – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Pró-Reitoria de Administração ou por pessoa designada para este desiderato.

10.1 - A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com

ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

10.2 - O recebimento dar-se-á de duas formas:

I - provisoriamente, no ato da execução do objeto, com o aceite na Nota Fiscal/Fatura ou recibo.

II - definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado aposto e anexado na Nota Fiscal/Fatura ou recibo, após a constatação da adequação de cada parcela do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade.

10.3 - Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste contrato e no respectivo processo licitatório, ou, ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e, ainda, notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Assessoria Jurídica da Fundação UNIPLAC, através de memorando interno – M.I., a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

11. Cláusula décima primeira : DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Lages, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Lages, de outubro de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

CNPJ/MF: CNPJ/MF:

Nome

ANEXO V

Documentos impressos acompanham o edital
(apanhar com a comissão)